PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1410001/2026/PMTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ.

NOVEMBRO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1410001/2026/PMTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação refere-se ao registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ**, mediante contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento dos itens que o compõem, destinado ao atendimento das necessidades de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS do Município de Tomé-Açu/PA, no âmbito dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, observando-se os arts. 6º, inciso XLI, 29 e 82 a 86 da referida Lei. Serão consideradas, subsidiariamente e naquilo que forem compatíveis com a regulamentação municipal, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023. A pesquisa de preços e a formação do orçamento estimado observarão a regulamentação municipal aplicável e, como referência técnica subsidiária, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil, observando-se, conforme a natureza de cada item, as exigências relativas à procedência, composição, material, tamanho, dimensões, capacidade, acabamento, identificação, rotulagem, embalagem, acondicionamento, validade, quando aplicável, transporte, armazenamento e conservação.

1.4. Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada produto e quando aplicáveis, as normas e determinações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Vigilância Sanitária e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, sem prejuízo de outras disposições técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes, especialmente quanto à segurança dos artigos infantis, à identificação dos produtos e à etiquetagem dos materiais têxteis.

1.5. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, adequado e suficiente dos itens destinados à composição de enxovais para bebê, possibilitando o apoio material às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela SETAS, conforme os critérios de atendimento e de concessão dos benefícios socioassistenciais aplicáveis.

1.6. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento socioassistencial, a contratação busca garantir a disponibilidade dos componentes necessários à montagem dos enxovais, evitar descontinuidade na distribuição às famílias beneficiárias, compatibilizar as entregas com a capacidade de armazenamento e as condições de conservação dos produtos, bem como assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio de planejamento adequado e fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva.

1.7. A organização por segmentos possui finalidade técnica e demonstrativa, sem constituir formação de lotes ou grupos, permanecendo o julgamento pelo critério de menor preço por item. As especificações, unidades de fornecimento e os quantitativos de cada item encontram-se definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.8. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela SETAS, não implicando os quantitativos registrados em obrigação de aquisição integral pela Administração. A organização, a montagem e a distribuição dos enxovais às famílias beneficiárias ficarão sob responsabilidade da Secretaria.

1.9. As especificações técnicas detalhadas, a justificativa da contratação, a metodologia de definição dos quantitativos, a análise das alternativas de solução, a pesquisa de preços e as demais informações relacionadas ao planejamento encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

1.10. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente com base nos 12 itens destinados à composição dos enxovais para bebê, observando-se a regulamentação aplicável e a compatibilidade entre as especificações, unidades de fornecimento, apresentações, quantidades de peças por embalagem e condições de execução, com a finalidade de subsidiar a formação do orçamento estimado e a definição dos preços máximos aceitáveis da contratação.

As especificações, unidades de fornecimento e os quantitativos de cada item encontram-se definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. ÓRGÃO DEMANDANTE E GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da SETAS, não havendo outros órgãos participantes.

O Departamento Geral de Licitações e Contratos e os demais setores competentes atuarão na instrução e no processamento da contratação, conforme suas atribuições, sem alteração da condição da SETAS como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Classificação e natureza do objeto

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os itens destinados à composição dos enxovais para bebê constituem materiais de consumo de **FORNECIMENTO CONTINUADO**, considerando a necessidade permanente, recorrente e prolongada de atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS, sendo essenciais à continuidade dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os produtos objeto da contratação não se enquadram como artigos de luxo, destinando-se ao atendimento das necessidades socioassistenciais da SETAS, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

Da Ata de Registro de Preços

Vigência e prorrogação da Ata

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que for compatível com a regulamentação municipal.

Da renovação dos quantitativos registrados na Ata

3.5. Considerando a natureza essencial, permanente e continuada da necessidade administrativa, admite-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, como medida de racionalização administrativa, preservação do interesse público e eficiência na gestão das contratações.

3.6. A renovação dos quantitativos encontra fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a interpretação constante do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Município.

3.7. A renovação dos quantitativos registrados não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Existência de fundamento jurídico e regulamentar aplicável;
b) Previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
c) Permanência da necessidade administrativa;
d) Preservação das condições inicialmente vantajosas;
e) Demonstração da vantajosidade dos preços registrados e do interesse público;
f) Concordância expressa do fornecedor registrado;
g) Manifestação dos setores competentes e autorização da autoridade competente; e
h) Formalização do respectivo instrumento de prorrogação, com indicação expressa dos quantitativos renovados.

3.8. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a renovação ou o restabelecimento automático dos quantitativos registrados, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

3.9. A fundamentação e a pormenorização da possibilidade de renovação dos quantitativos registrados encontram-se expressas no Estudo Técnico Preliminar.

Dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços

Vigência contratual

3.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica pelas partes no instrumento contratual, observada a

divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável de eficácia.

3.11. A vigência dos contratos será independente da vigência da própria Ata de Registro de Preços, desde que a contratação seja formalizada durante o período de validade desta, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e no respectivo instrumento contratual.

3.12. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, observada, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual, nos termos dos arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação dos contratos de fornecimento continuado

3.13. Considerando a caracterização do objeto como fornecimento contínuo de materiais de consumo, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Previsão expressa no edital e no instrumento contratual;
b) Permanência da necessidade administrativa;
c) Demonstração do interesse público na continuidade do fornecimento;
d) Comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados;
e) Manutenção das condições de habilitação da contratada;
f) Existência de créditos orçamentários suficientes;
g) Regularidade da execução contratual;
h) Manifestação da autoridade competente, atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; e
i) Formalização da justificativa e do respectivo termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato.

3.14. Para fins de prorrogação contratual, será permitida a negociação das condições e dos preços com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dos quantitativos correspondentes à prorrogação contratual

3.15. Nos contratos de fornecimento continuado, quando realizada a prorrogação contratual, as quantidades e os valores correspondentes ao novo período de vigência deverão ser expressamente definidos no respectivo termo aditivo, conforme a necessidade administrativa demonstrada, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais e contratuais.

3.16. A definição dos quantitativos correspondentes ao novo período contratual não se confunde com a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, tampouco com os acréscimos quantitativos realizados durante o período de execução contratual.

3.17. A prorrogação contratual não implicará o restabelecimento automático dos saldos da Ata de Registro de Preços ou dos quantitativos contratuais, devendo as quantidades referentes ao novo período ser expressamente estabelecidas e formalizadas no respectivo termo aditivo.

Das disposições contratuais complementares

3.18. Os contratos ou instrumentos equivalentes estabelecerão, de forma detalhada, as regras relativas à vigência, aos prazos de fornecimento, à execução, à fiscalização, às condições de eventual prorrogação e às demais obrigações aplicáveis à contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO** - Capacidade: 20 litros, material plástico atóxico resistente e durável, cores: amarelo claro, verde água ou branca.	un	400	R$ 57,63	R$ 23.052,00
2	**BOLSA PARA RECEM NASCIDO** - Bolsa maternidade de largura x profundidade x altura: 32cm x 12cm x 45cm respectivamente, com alça tira-colo removível, impermeável, com opções de cores: rosa, azul, amarelo ou verde.	un	400	R$ 95,92	R$ 38.368,00
3	**CAMISETAS (KIT C/03 UNIDADES)** - Pacote com 3 unidades de camisetas para recém-nascido feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex. Material principal: Algodão/poliéster.	kit	400	R$ 59,34	R$ 23.736,00

4	**CONJUNTO MIJÃO C/ CALÇA PÉ FECHADO** - Kit com 5 peças: 01 mijão com pé, 01 camiseta sem manga, 01 camiseta com manga, 01 par de luvas, 01 touca, feita em material apropriado para uso de bebês, antialérgico, lavável, cor: azul bebê, rosa ou unissex.	kit	800	R$ 52,17	R$ 41.736,00
5	**CUEIRO** - kit com 03 (três) unidades, flanelado, liso ou estampado, cor unissex, tamanho 80 x 60 cm feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	kit	400	R$ 55,13	R$ 22.052,00
6	**FRALDA DE PANO (PCT C/05 UNIDADES)** - Kit Fralda feita em tecido duplo 100% algodão, tamanho: 70cm x 70 cm/ Unidade: 05 Unidades/ lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	pct	400	R$ 46,20	R$ 18.480,00
7	**FRALDA TAM. P INFANTIL** - Fralda descartável, pacote com 36 unidades	pct	400	R$ 65,33	R$ 26.132,00
8	**JOGO PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ** - Jogo de pente e escova. Intervalo adequadamente espaçado entre cada cerda. Cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores unissex.	kit	400	R$ 39,97	R$ 15.988,00
9	**MAMADEIRA** - Mamadeira tipo "chuquinha" com capacidade mínima de 50ml, lavável, feita em material apropriado para uso de bebê e certificada pelo INMETRO	un	400	R$ 16,56	R$ 6.624,00
10	**MEIA BEBE RECEM NASCIDO** - Pacote com 3 pares de meia infantil feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul, ou unissex	pct	400	R$ 16,95	R$ 6.780,00
11	**MIJÃO** - Pacote com 3 unidades de mijão sem pé feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável cor: rosa, azul ou unissex.	pct	400	R$ 52,30	R$ 20.920,00
12	**TOALHA DE BANHO TECIDO ATOALHADO** - toalha para bebê, feita em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	un	400	R$ 47,18	R$ 18.872,00
				TOTAIS	**R$ 262.740,00**
VALOR TOTAL: DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS					

6. FORMATO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS, observadas as especificações e as condições de conservação de cada produto.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações necessárias mediante contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

6.3. As entregas ocorrerão durante a vigência dos respectivos instrumentos decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a

identificação dos itens, os quantitativos, as unidades de fornecimento, o endereço de entrega, o prazo, os horários de recebimento e a identificação da unidade e do responsável pelo recebimento.

6.4. A emissão das Ordens de Fornecimento observará a demanda efetiva, a capacidade de armazenamento, a programação de montagem e distribuição dos enxovais, os prazos de validade, quando aplicáveis, e as condições de conservação dos produtos. Os quantitativos registrados representam estimativas máximas e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.5. As quantidades e a frequência das solicitações serão definidas conforme as necessidades da SETAS, respeitadas as unidades de fornecimento e as apresentações previstas para cada item. Não será assegurado consumo mínimo, devendo as solicitações observar planejamento compatível com a logística de entrega, a prevenção de perdas e a disponibilidade dos componentes necessários à formação dos enxovais completos.

6.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos pontos de recebimento definidos neste Termo de Referência e identificados nas respectivas Ordens de Fornecimento, sem ônus adicional para a Administração. Todos os custos correspondentes deverão estar incluídos nos preços contratados.

6.7. Durante o transporte e a entrega, deverão ser observados os prazos, as especificações técnicas e as condições de higiene, acondicionamento, conservação e segurança estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, preservando-se a integridade dos produtos até o recebimento pela SETAS.

O fornecimento observará as particularidades de cada item e do respectivo segmento ao qual pertença, especialmente:

6.7.1. As camisetas, os conjuntos de mijão, os mijões sem pé e as demais peças de vestuário infantil previstas na contratação deverão ser entregues novos, sem uso, limpos e devidamente acondicionados, observadas a composição, os tamanhos, as cores, a quantidade de peças e as demais características estabelecidas nas especificações;

6.7.2. As peças de vestuário deverão apresentar costuras firmes e acabamento adequado ao uso infantil, sem rasgos, furos, manchas, mofo, odores anormais, partes cortantes ou outros defeitos capazes de comprometer sua utilização e segurança;

6.7.3. Os cueiros, as fraldas de pano, as toalhas e os demais materiais têxteis para higiene, banho e proteção deverão corresponder à composição, às dimensões, à apresentação e à quantidade de peças previstas para cada item, sendo entregues limpos, secos e protegidos contra umidade, poeira e contaminação;

6.7.4. Não serão aceitos materiais têxteis com desfiamentos excessivos, costuras defeituosas, manchas, sinais de uso, deterioração ou outras alterações incompatíveis com a qualidade e a finalidade dos produtos;

6.7.5. As fraldas descartáveis deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, fechadas e identificadas, correspondendo ao tamanho, à quantidade de unidades por pacote e às características de absorção e proteção estabelecidas na especificação, sem sinais de umidade, violação, contaminação ou deterioração;

6.7.6. As bolsas deverão corresponder ao material, às dimensões, à capacidade, aos compartimentos e às demais características previstas na especificação, apresentando alças, costuras, fechos e demais componentes íntegros e funcionais, sem rasgos, deformações ou defeitos que comprometam seu uso;

6.7.7. As banheiras deverão ser entregues novas, íntegras e devidamente protegidas, observadas as dimensões, a capacidade, o material e as demais características especificadas, sem trincas, quebras, rebarbas, superfícies cortantes, deformações ou defeitos que comprometam a segurança do bebê;

6.7.8. Os conjuntos de pente e escova deverão apresentar os componentes e as características previstos na especificação, com acabamento adequado ao uso infantil, sem pontas cortantes, rebarbas, peças quebradas ou outros defeitos capazes de causar lesões;

6.7.9. As mamadeiras deverão ser entregues novas, sem uso e em embalagens íntegras, observadas a capacidade, a composição dos materiais, as características dos componentes e as demais exigências previstas na especificação e na regulamentação aplicável, sem trincas, vazamentos, deformações ou defeitos de vedação;

6.7.10. As meias deverão corresponder ao material, ao tamanho e à quantidade de peças ou pares estabelecidos na especificação, apresentando acabamento adequado, sem furos, manchas, costuras defeituosas ou outras condições que comprometam sua utilização;

6.7.11. Os produtos apresentados em kits, conjuntos ou pacotes deverão conter integralmente as peças ou unidades previstas na descrição do respectivo item, não sendo admitida a entrega de apresentações incompletas ou com conteúdo inferior ao contratado;

6.7.12. As embalagens deverão ser limpas, resistentes e adequadas à natureza dos produtos, protegendo-os contra poeira, umidade, contaminação, impactos e avarias durante o transporte, o armazenamento e a movimentação;

6.7.13. Os produtos sujeitos à rotulagem ou etiquetagem deverão apresentar informações legíveis em língua portuguesa e as indicações obrigatórias aplicáveis à respectiva categoria, incluindo identificação do fabricante ou importador, origem, composição,

tamanho, dimensões, quantidade de peças, instruções de uso e cuidados de conservação, conforme exigível;

6.7.14. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar identificação do lote e da validade, quando exigíveis, e atender ao prazo remanescente estabelecido nas especificações deste Termo de Referência. Não será exigida indicação de validade para produtos que não estejam sujeitos a essa informação;

6.7.15. Quando legalmente exigíveis, os produtos deverão apresentar os registros, as notificações, as certificações ou as identificações de conformidade aplicáveis à respectiva categoria, não sendo admitida exigência genérica de registro ou certificação para itens dispensados pela regulamentação;

6.7.16. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, conservados e adequados à natureza dos produtos, protegendo-os contra chuva, umidade, poeira, calor excessivo, impactos e outras condições capazes de comprometer sua qualidade;

6.7.17. Será vedado o transporte conjunto com produtos químicos, combustíveis, resíduos ou outros materiais capazes de provocar contaminação, impregnação de odores ou danos aos produtos;

6.7.18. O acondicionamento e o empilhamento deverão respeitar as características dos materiais, evitando esmagamento de embalagens, deformação de banheiras, danos às bolsas, quebra de acessórios e comprometimento dos produtos têxteis e de higiene;

6.7.19. Os produtos deverão ser entregues nas especificações, unidades de fornecimento e quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição por produto, apresentação, composição, tamanho, dimensão, capacidade, marca ou fabricante diferentes sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as regras estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

6.7.20. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade e segurança, a composição, a quantidade de peças, a validade, quando aplicável, a embalagem, a procedência ou as condições de conservação deverão ser recusados e substituídos pela contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração; e

6.7.21. A organização, a montagem dos enxovais completos e sua distribuição às famílias beneficiárias serão realizadas pela SETAS. Caberá à contratada entregar cada item na apresentação contratada, inclusive os kits, conjuntos e pacotes previstos nas respectivas especificações.

6.8. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da SETAS, respeitados os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária.

6.9. A execução parcelada permitirá compatibilizar o fornecimento com a programação de atendimento socioassistencial, a capacidade de armazenamento e as condições de conservação dos produtos, evitando estoques excessivos, avarias, deterioração, perda de qualidade e indisponibilidade de componentes necessários à montagem dos enxovais, além de proporcionar maior controle e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos destinados à composição dos enxovais para bebê deverão apresentar condições de validade, quando aplicável, conservação, qualidade e segurança compatíveis com sua natureza e com o planejamento de armazenamento e distribuição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS, observando-se as especificações deste Termo de Referência e as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.2. No ato da entrega, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, observadas também as exigências específicas de cada item. A aferição utilizará as informações da embalagem ou documentação verificável do fabricante, sem exigir indicação da data de fabricação quando não obrigatória. Esse percentual não se aplica aos produtos que, por sua natureza e regulamentação, não possuam prazo de validade estabelecido.

7.3. Eventuais condições diferenciadas de validade deverão estar expressamente previstas e justificadas nas especificações dos respectivos itens, compatibilizadas com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar antes da publicação do edital. A programação de distribuição da SETAS, isoladamente, não autorizará o recebimento de produtos em desacordo com os requisitos contratados.

7.4. Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, impróprios para uso ou com prazo remanescente inferior ao exigido para o respectivo item.

7.5. Para as camisetas, os conjuntos de mijão, os mijões sem pé e as meias, a avaliação deverá considerar a integridade dos tecidos, das costuras e dos acabamentos, a limpeza e as condições de conservação, não sendo admitidas peças com sinais de uso, mofo, manchas, rasgos ou outras alterações que comprometam sua utilização.

7.6. Para os cueiros, as fraldas de pano e as toalhas, deverão ser verificadas a integridade, a limpeza, a ausência de umidade, mofo, odores anormais, contaminação ou deterioração e a proteção adequada durante o transporte e o armazenamento.

7.7. As fraldas descartáveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade exigido, em embalagens originais, íntegras, fechadas e identificadas, observadas as orientações do fabricante quanto ao armazenamento e à conservação.

7.8. As bolsas e as banheiras deverão ser entregues novas, sem uso e em condições adequadas de conservação, sem trincas, quebras, rasgos, deformações, ressecamento ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança. Não será exigida indicação de prazo de validade quando essa informação não for aplicável ao produto.

7.9. Os conjuntos de pente e escova e as mamadeiras deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação e avarias, observadas as orientações do fabricante e as informações de validade e conservação, quando aplicáveis.

7.10. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou danificadas de forma a comprometer sua proteção, sem as informações obrigatórias ou com sinais de contaminação, deterioração, infestação, mofo, odor estranho ou qualquer condição que os torne impróprios ou inseguros para uso infantil.

7.11. Quando a especificação individual do item estabelecer prazo mínimo de validade ou condição de conservação mais rigorosa, prevalecerá a exigência específica constante da descrição do produto.

7.12. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração e no prazo de substituição estabelecido neste Termo de Referência, todo produto recusado por validade insuficiente, quando aplicável, vencimento, má conservação, acondicionamento inadequado, avaria, ausência de identificação obrigatória ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo máximo de entrega será de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, para todos os itens, observadas as especificações, as apresentações, os quantitativos e as condições de acondicionamento e conservação estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Quando houver necessidade de entregas periódicas, a Ordem de Fornecimento poderá estabelecer cronograma com datas, horários e quantitativos por entrega, observado o prazo previsto para atendimento. A

programação não poderá impor antecipação unilateral das entregas e deverá considerar a disponibilidade dos componentes necessários à montagem dos enxovais completos.

8.3. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu término e condicionada à aceitação expressa da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.4. A contratada deverá manter capacidade operacional, disponibilidade dos produtos, pessoal e estrutura logística compatíveis com os itens adjudicados, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos, considerando a possibilidade de emissão de Ordens de Fornecimento simultâneas pela SETAS.

8.5. As entregas deverão ser realizadas nos pontos de recebimento previstos neste Termo de Referência e identificados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observados os horários, quantitativos e condições estabelecidos. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso e em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, composição, tamanhos, dimensões, capacidade, acabamento, apresentação, embalagem, identificação, condições de higiene e segurança, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de substituição definido neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.8. Comunicação de impedimentos:

8.8.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento nas condições ou nos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando existentes, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.8.2. A comunicação deverá identificar a respectiva Ordem de Fornecimento, os itens e quantitativos afetados, as causas do impedimento, o prazo estimado para regularização e as providências adotadas para reduzir seus efeitos e evitar o comprometimento da montagem e da distribuição dos enxovais às famílias beneficiárias.

8.8.3. Considerando o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, eventual solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

8.8.4. Qualquer impedimento deverá ser comunicado imediatamente após sua identificação, pelos canais oficiais definidos pela Administração, permitindo à SETAS avaliar os efeitos sobre os estoques disponíveis e a programação de atendimento socioassistencial.

8.8.5. A comunicação do impedimento não implicará prorrogação automática do prazo nem suspenderá, por si só, a obrigação de fornecimento. Eventual alteração dependerá de análise e autorização expressa da Administração. As situações alegadas de caso fortuito ou força maior deverão ser comprovadas e avaliadas quanto aos seus efeitos sobre o cumprimento da obrigação e a responsabilidade da contratada.

8.8.6. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para reduzir os efeitos do impedimento e restabelecer o fornecimento no menor prazo possível, evitando a indisponibilidade de componentes necessários à montagem dos enxovais e o comprometimento do atendimento às famílias beneficiárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando o impedimento decorrer de fato imputável à contratada.

8.9. Local de entrega e logística

8.9.1. Local de entrega e condições de recebimento: As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h, ou na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS, localizada na Avenida 1º de Setembro, nº 81, Centro, Tomé-Açu/PA, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento. Esta deverá identificar o endereço de entrega, os horários e o responsável pelo recebimento. Os componentes dos enxovais para bebê deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e organizados por item e por apresentação, preservando-se a composição dos pacotes, kits e conjuntos. Poderá ser exigida separação por produto, tamanho ou outro critério logístico compatível com as especificações contratadas, de modo a facilitar a conferência, o armazenamento e a posterior montagem dos enxovais pela SETAS.

8.9.2. A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a natureza e o volume dos produtos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega, sem ônus adicional para a Administração.

8.9.3. Os itens destinados à composição dos enxovais para bebê deverão ser transportados em veículos limpos, conservados e adequados à natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança durante todo o percurso.

8.9.4. Os produtos deverão permanecer devidamente acondicionados e protegidos contra chuva, umidade, poeira, calor excessivo, contaminação, impactos e esmagamento. A organização da carga e o empilhamento deverão evitar deformações nas banheiras, danos às bolsas, quebra de acessórios e comprometimento dos tecidos e das embalagens.

8.9.5. Fica vedado o transporte dos produtos juntamente com produtos químicos, materiais contaminantes, substâncias de odor forte ou quaisquer outros itens capazes de comprometer sua qualidade, higiene ou segurança para uso infantil.

8.9.6. A contratada deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e devidamente orientado para realizar a movimentação, carga, descarga e entrega dos produtos, observando as boas práticas de higiene, manuseio e conservação dos materiais.

8.10. Viabilidade da proposta

8.10.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, conservação, carga, descarga, pessoal, logística, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.10.2. Os preços deverão ser apresentados individualmente para cada item, considerando sua respectiva especificação, unidade de fornecimento, quantidade de peças por kit, conjunto ou pacote, quando aplicável, quantidade estimada, prazo de entrega e condições de armazenamento, transporte e conservação.

8.10.3. Havendo indícios de inexequibilidade ou dúvida objetiva quanto à capacidade de cumprimento das condições e dos prazos de fornecimento, a Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade técnica, operacional e econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.4. Para comprovar a exequibilidade, a licitante poderá ser solicitada a apresentar planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição, propostas de fornecedores, demonstrativos logísticos e outros documentos capazes de comprovar que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações.

8.10.5. A licitante terá prazo razoável, indicado na solicitação de diligência, para apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes. A análise será realizada por item e mediante decisão fundamentada, assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade antes de eventual desclassificação por esse motivo.

8.11. Garantia da qualidade

8.11.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência, integridade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer desconformidade identificada.

8.11.2. Não serão aceitos produtos usados, deteriorados, contaminados, falsificados, vencidos, quando sujeitos a prazo de validade, com embalagens violadas ou danificadas de forma a comprometer sua proteção, ou sem as informações obrigatórias. Também serão recusados produtos com manchas, mofo, odores anormais, rasgos, falhas nas costuras, trincas, quebras, rebarbas, deformações ou qualquer condição incompatível com as especificações e com a segurança do uso infantil.

8.11.3. Também serão recusados produtos que apresentem conservação inadequada ou transporte em condições incompatíveis com sua natureza. Serão verificadas a proteção contra umidade, poeira, contaminação, impactos e esmagamento, a integridade dos tecidos, dos componentes e das embalagens e a correspondência das peças e quantidades que integram os kits, conjuntos ou pacotes às especificações contratadas.

8.11.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados ou cuja desconformidade seja identificada posteriormente e decorra de condição preexistente ao recebimento ou de fato a ela imputável, sem ônus adicional para a Administração e no prazo de substituição definido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.11.5. Comprovação da conformidade

8.11.6. A contratada deverá apresentar, nos momentos previstos neste Termo de Referência, os documentos legalmente exigíveis para comprovar a procedência e a regularidade dos produtos e dos estabelecimentos envolvidos no fornecimento. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a qualidade e a conformidade dos produtos, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis a cada item.

8.11.7. As exigências deverão guardar relação com a natureza dos itens adjudicados, abrangendo, conforme o caso e quando legalmente exigíveis, licença sanitária, registro ou regularização do produto e do estabelecimento, identificação do fabricante ou importador, comprovação de procedência e certificação ou identificação de conformidade aplicável à respectiva categoria.

8.11.8. Para as peças de vestuário, cueiros, fraldas de pano, toalhas e demais produtos têxteis, deverá ser verificado o atendimento às exigências de etiquetagem e identificação, incluindo composição das fibras, origem, identificação do fabricante ou importador, tamanho ou dimensões e cuidados de conservação, conforme a regulamentação aplicável.

8.11.9. Para as fraldas descartáveis, mamadeiras, banheiras, conjuntos de pente e escova, bolsas e demais produtos previstos na contratação, a contratada deverá assegurar a conformidade dos materiais, da identificação, da embalagem, das instruções de uso, das advertências e da validade, quando aplicáveis, bem como apresentar os registros, as regularizações ou as certificações obrigatórias para a respectiva categoria. Não serão exigidos registros ou certificações de produtos dispensados pela regulamentação.

8.11.10. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, bem como solicitar informações complementares ao fabricante, importador, distribuidor ou órgão competente.

8.11.11. A ausência, invalidade ou incompatibilidade da documentação exigível poderá ensejar a recusa do produto, sem prejuízo da obrigação de substituição e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.12. Responsabilidade por danos e substituição

8.12.1. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento,

conservação, qualidade ou segurança dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências previstas na legislação.

8.12.2. Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de substituição estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação formal da recusa. Até a substituição, deverão ser adotadas as medidas necessárias para impedir a utilização ou a distribuição dos produtos recusados, especialmente quando houver risco à saúde ou à segurança dos bebês e das famílias beneficiárias.

8.12.3. A substituição do produto não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

8.12.4. Quando a desconformidade representar risco à saúde ou à segurança dos usuários, a contratada deverá adotar providências imediatas para o recolhimento e a substituição dos produtos, inclusive daqueles pertencentes ao mesmo lote de fabricação, quando determinado pela Administração ou pelo órgão competente.

8.13. Sanções administrativas

8.13.1. O descumprimento das condições, especificações, quantitativos ou prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando presentes os respectivos pressupostos legais.

9. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, caput e §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando os riscos de desistência injustificada, recusa de contratação e atrasos capazes de comprometer a disponibilidade dos componentes necessários à montagem dos enxovais e ao atendimento das famílias beneficiárias.

9.2. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado total dos itens que o licitante pretende disputar. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: a caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito identificado em conta oficial indicada pela Tesouraria, com identificação do certame e do beneficiário. Os dados bancários deverão ser confirmados pelo setor competente e disponibilizados aos interessados antes do prazo de apresentação das propostas. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme os critérios legais aplicáveis. Sua apresentação não se confunde com depósito bancário em dinheiro.

9.2.2. Seguro-garantia: deverá ser apresentada apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, indicando expressamente sua finalidade de garantia da proposta, com identificação da licitante, do órgão beneficiário e do certame, observados o valor, a cobertura e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2.3. Fiança bancária: deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em favor do órgão beneficiário indicado no edital, com identificação da licitante, do certame, do valor garantido e das obrigações abrangidas.

9.3. Título de capitalização: deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização autorizada pela SUSEP e vinculado à garantia da proposta do presente certame, observadas as condições legais e editalícias.

9.4. A proporcionalidade da exigência será assegurada pela incidência do percentual exclusivamente sobre o valor estimado dos itens que o licitante pretende disputar e pela liberdade de escolha entre as modalidades legalmente admitidas. A garantia não substitui a análise de exequibilidade ou a comprovação das condições de habilitação.

9.5. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios.

9.6. O valor da garantia corresponderá a 1% da soma dos valores totais estimados dos itens que o licitante pretende disputar, considerando o preço unitário estimado e o quantitativo previsto para cada item. Caso participe de apenas um item, o cálculo incidirá sobre o valor total estimado desse item. Se participar de dois ou mais itens, incidirá sobre a soma dos respectivos valores totais estimados.

9.7. O documento comprobatório deverá identificar a licitante, o órgão beneficiário, o número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico e o objeto da licitação, permitindo verificar sua vinculação ao certame e a suficiência do valor garantido.

9.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o edital deverá disciplinar a restituição em conformidade com a regulamentação aplicável e a orientação jurídica, sem retenção indevida da garantia até eventuais contratações futuras.

9.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a apuração das circunstâncias e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. Nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária, a liberação da garantia observará os procedimentos próprios de cada instrumento. Não caberá à Administração restituir prêmios de seguro, tarifas bancárias ou outros custos de contratação dessas modalidades suportados pela licitante.

A comprovação da prestação da garantia deverá ser anexada à plataforma eletrônica do certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, para verificação pelo pregoeiro no momento processual adequado. Eventuais falhas formais serão examinadas conforme as possibilidades legais de diligência e saneamento, sem permitir a constituição posterior de garantia que deveria existir na data exigida.

9.11. DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

ANEXO III — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

9.11.1. A devolução dos valores prestados a título de caução, quando realizada em dinheiro, observará as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto ao prazo e às hipóteses de restituição da garantia da proposta.

9.11.2. Para fins de solicitação de devolução da caução, ou para comunicação de eventual ausência de devolução dentro do prazo previsto, o licitante deverá encaminhar ofício formal à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do endereço eletrônico oficial do referido órgão (**tesourariapmta@gmail.com**), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Pregão Eletrônico;
b) Objeto da licitação;
c) Identificação completa da empresa solicitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
d) Indicação dos dados bancários para restituição, quando aplicável;
e) Comprovante do pagamento/depósito realizado a título de caução;
f) Demais documentos que auxiliem na identificação do recolhimento e vinculação ao certame.

9.11.3. O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, devendo conter solicitação expressa de devolução da caução ou, conforme o caso, comunicação formal de que a restituição ainda não foi realizada.

9.11.4. A ausência de informações mínimas ou de documentos comprobatórios deverá ser comunicada à interessada para saneamento, sem afastar a obrigação de restituição da garantia no prazo legal. A apresentação do ofício possui finalidade operacional e não constitui condição para o exercício do direito à devolução.

9.11.5. A Administração, após o recebimento da solicitação formal e a conferência das informações apresentadas, adotará as providências cabíveis junto ao setor competente para análise e processamento da devolução, observados os prazos administrativos e as regras estabelecidas no edital.

10. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência a terceiros das obrigações essenciais relacionadas ao fornecimento dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê, à qualidade e procedência dos produtos, ao cumprimento dos prazos e às exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

10.2. Será admitida exclusivamente a subcontratação acessória das atividades de transporte, logística de entrega, embalagem e acondicionamento dos produtos, mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem transferência das obrigações essenciais ou da responsabilidade contratual da contratada.

10.3. A subcontratação de embalagem e acondicionamento ficará restrita às atividades acessórias necessárias à preparação e proteção dos produtos para transporte e entrega, não abrangendo a execução do fornecimento principal dos itens contratados.

10.4. Os materiais e procedimentos utilizados na embalagem e no acondicionamento deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas aplicáveis, ser compatíveis com a natureza dos produtos e garantir sua integridade, identificação, conservação e segurança. As atividades acessórias não poderão alterar as embalagens originais exigidas, comprometer a rotulagem, a etiquetagem, a rastreabilidade ou a segurança dos produtos.

10.5. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos atos e pelas falhas dos terceiros utilizados, inclusive quanto a atrasos, avarias, contaminações, perdas, deformações, quebras, rasgos, embalagens inadequadas e demais ocorrências verificadas durante o acondicionamento, transporte e entrega.

10.6. O transportador deverá utilizar veículos limpos, conservados e compatíveis com a natureza e o volume dos produtos, assegurando proteção contra chuva, umidade, poeira, calor excessivo, contaminação, impactos e esmagamento durante todo o percurso.

10.7. A utilização de terceiros não estabelecerá vínculo jurídico, trabalhista, fiscal ou contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada, não afastará nenhuma obrigação da contratada principal e não poderá ser utilizada como justificativa para atraso, falha ou descumprimento contratual.

10.8. A contratada deverá assegurar que os terceiros utilizados possuam capacidade técnica, operacional e regularidade compatíveis com as atividades subcontratadas, respondendo integralmente pela fiscalização e pelo cumprimento das obrigações aplicáveis.

10.9. Para obter a autorização, a contratada deverá identificar o terceiro e as atividades pretendidas, apresentando documentação comprobatória de sua capacidade técnica e operacional e de sua regularidade legalmente exigível. A documentação será avaliada pela Administração e juntada ao processo, podendo ser solicitadas informações complementares durante a execução.

10.10. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, conforme a gravidade da ocorrência, a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A autorização para subcontratação acessória ficará limitada às atividades expressamente aprovadas pela Administração. Eventual substituição do terceiro ou ampliação das atividades subcontratadas dependerá de nova autorização, observadas as condições deste Termo de Referência.

10.12. Não caracteriza subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, indústrias, distribuidores, atacadistas ou outros fornecedores integrantes da cadeia regular de comercialização, desde que a contratada permaneça responsável pela procedência, qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

10.13. A subcontratação das atividades acessórias de transporte, logística de entrega, embalagem e acondicionamento, previamente autorizada pela Administração, deverá observar as particularidades dos seis segmentos definidos no Estudo Técnico Preliminar e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

10.13.1. Vestuário infantil: as camisetas, os conjuntos de mijão, os mijões sem pé e as meias deverão permanecer devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, poeira, contaminação, manchas, rasgos e danos às costuras, preservadas as etiquetas e a composição dos kits, conjuntos ou pacotes previstos nas especificações.

10.13.2. Materiais têxteis para higiene, banho e proteção: os cueiros, as fraldas de pano e as toalhas deverão ser transportados e acondicionados em condições que preservem sua limpeza, integridade e conservação, evitando umidade, mofo, odores anormais, contaminação e danos aos tecidos e às embalagens.

10.13.3. Higiene descartável: as fraldas descartáveis deverão permanecer em suas embalagens originais, fechadas, íntegras e identificadas, protegidas contra umidade, contaminação, compressão excessiva e outras condições capazes de comprometer sua qualidade e utilização.

10.13.4. Transporte e organização de pertences: as bolsas deverão ser acondicionadas de modo a preservar sua estrutura, alças, costuras, fechos e demais componentes, evitando esmagamento, deformações, rasgos, umidade e avarias.

10.13.5. Banho e cuidados pessoais: as banheiras e os conjuntos de pente e escova deverão ser protegidos contra impactos, quedas, compressão e atrito capazes de provocar trincas,

quebras, deformações, rebarbas ou danos aos componentes. O empilhamento deverá respeitar as características dos produtos e as orientações do fabricante, quando existentes.

10.13.6. Utensílio para alimentação infantil: as mamadeiras deverão permanecer em embalagens íntegras e adequadamente protegidas, evitando contaminação, trincas, deformações, perda de componentes e danos que comprometam sua vedação e segurança.

10.13.7. Em todos os segmentos, os materiais utilizados na embalagem e no acondicionamento deverão ser limpos, resistentes e adequados à natureza dos produtos. As atividades acessórias não poderão alterar as embalagens originais exigidas nem comprometer a rotulagem, a etiquetagem, a rastreabilidade ou a segurança dos produtos.

10.13.8. As condições de transporte e conservação serão determinadas pela natureza de cada produto, independentemente do segmento em que esteja classificado.

10.13.9. A contratada permanecerá integralmente responsável pela atuação dos terceiros utilizados e pelos atrasos, avarias, perdas, contaminações e demais desconformidades decorrentes das atividades subcontratadas.

10.14. Condições para a subcontratação acessória

10.14.1. A contratada deverá assegurar que os terceiros responsáveis pelas atividades de transporte, logística de entrega, embalagem ou acondicionamento possuam condições técnicas, operacionais e, quando legalmente exigíveis, sanitárias e regulatórias compatíveis com a natureza dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê;

10.14.2. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, procedência, integridade, segurança, conservação, rastreabilidade ou regularidade das entregas;

10.14.3. Os veículos, equipamentos, embalagens e materiais utilizados deverão ser adequados aos respectivos produtos, observando-se as condições de higiene e proteção contra umidade, poeira, contaminação, calor excessivo, impactos, esmagamento e outras condições capazes de comprometer sua conservação;

10.14.4. As embalagens e os materiais de acondicionamento deverão estar íntegros, limpos e ser compatíveis com os produtos, não podendo alterar sua qualidade, composição ou segurança. As atividades acessórias não poderão modificar as embalagens originais

exigidas nem comprometer a rotulagem, a etiquetagem ou a composição dos kits, conjuntos e pacotes previstos nas especificações;

10.14.5. A utilização de terceiros não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, fiscal ou contratual direto entre a Administração e o subcontratado;

10.14.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos e omissões dos terceiros utilizados, inclusive por atrasos, avarias, contaminações, perdas, quebras, rasgos, deformações, inadequação das embalagens ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante o transporte, acondicionamento e entrega;

10.14.7. A subcontratação não poderá ser utilizada como justificativa para atraso, falha, descontinuidade do fornecimento ou descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual;

10.14.8. Antes do início das atividades acessórias subcontratadas, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Administração, mediante identificação dos terceiros e das atividades pretendidas e apresentação dos documentos comprobatórios de sua capacidade técnica e operacional e da regularidade sanitária e regulatória legalmente exigível. A documentação deverá ser avaliada e juntada ao processo. Durante a execução, a Administração poderá solicitar informações e documentos complementares, sem prejuízo da fiscalização;

10.14.9. A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15. Responsabilidade da contratada

10.15.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades de transporte, logística de entrega, embalagem e acondicionamento eventualmente subcontratadas, respondendo por atrasos, danos, avarias, perdas, contaminações, quebras, rasgos, deformações, falhas de acondicionamento, irregularidades nas embalagens ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução.

10.15.2. Dessa forma, permanece vedada a subcontratação do fornecimento propriamente dito e das demais obrigações essenciais da contratação, admitindo-se apenas, em caráter acessório, a subcontratação das atividades de transporte, logística de entrega, embalagem e acondicionamento dos produtos, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagens eletrônicas pelos canais oficialmente indicados pelas partes. As Ordens de Fornecimento, notificações de recusa, solicitações de substituição e demais comunicações que iniciem a contagem de prazos deverão ter seu recebimento comprovado e registrado no processo de acompanhamento da execução contratual.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. Fiscalização Administrativa:

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

12.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita. A recusa será registrada e comunicada formalmente à contratada, que deverá recolher e substituir os produtos, sem ônus adicional, nos prazos de substituição estabelecidos neste Termo de Referência. Quando houver risco à saúde ou à segurança dos usuários, serão adotadas providências imediatas de segregação e recolhimento, conforme determinação da Administração ou da autoridade competente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. As inconsistências identificadas serão comunicadas formalmente à contratada. O período necessário à correção de desconformidades dos produtos não será computado no prazo de recebimento definitivo da parcela afetada, preservado o processamento da parcela incontroversa. Irregularidades exclusivamente fiscais serão tratadas na liquidação, sem impedir a verificação e o recebimento dos produtos conformes.

13.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, mediante conferência dos quantitativos, unidades de fornecimento, composição dos kits, conjuntos ou pacotes, especificações, tamanhos, dimensões, acabamento, embalagens, rotulagem ou etiquetagem, validade, quando aplicável, procedência e conservação. A distribuição dos produtos às famílias beneficiárias somente ocorrerá após sua aceitação definitiva. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos preexistentes ou decorrentes de fato a ela imputável, ainda que identificados posteriormente.

Liquidação:

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9. A data da emissão;

13.10. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.11. O período respectivo de execução do contrato;

13.12. O valor a pagar; e

13.13. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.21. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

13.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

13.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

13.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

14.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

15.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.8. **Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.**

15.9. **Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.**

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada;

15.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.16. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

15.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.17.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame.Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos e às empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

15.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do

Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

15.19.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

15.19.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

15.19.4. DMPL ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

15.19.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

15.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

15.19.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

15.19.9. <u>No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;</u>

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

LC = AC
PC

Índice de Solvência Geral (SG):

SG =. ATIVO TOTAL
PC + EX. LG PRAZO

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

§ 2º *As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

10.1. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;

4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

15.20. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

15.21. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

15.22. Será exigido a comprovação de aptidão para fornecimentos similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.23. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

15.24. Para a análise da compatibilidade dos atestados de capacidade técnico-operacional, os itens destinados à composição dos enxovais para bebê ficam organizados nos cinco segmentos seguintes. Essa classificação não constitui lotes de julgamento nem amplia as parcelas sujeitas à comprovação:

15.25. a) Vestuário infantil: camisetas para recém-nascido (item 3), conjuntos de mijão com calça de pé fechado e seus componentes (item 4), meias (item 10) e mijões sem pé (item 11);

15.26. b) Materiais têxteis para higiene, banho e proteção: cueiros (item 5), fraldas de pano (item 6) e toalhas de banho (item 12);

15.27. c) Higiene descartável: fraldas descartáveis infantis (item 7);

15.28. d) Transporte e organização de pertences: bolsas para recém-nascido (item 2); e

15.29. e) Banho, cuidados pessoais e alimentação infantil: banheiras (item 1), jogos de pente e escova (item 8) e mamadeiras (item 9).

15.30. A comprovação mediante atestados deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item sujeito à exigência e arrematado pelo licitante, conforme as parcelas e os quantitativos mínimos identificados a seguir, em correspondência com o Estudo Técnico Preliminar. Os itens 9 (mamadeira) e 10 (meias) não integram a exigência quantitativa de atestados.

Item / componente	Valor estimado	Participação	Mínimo a comprovar (10%)
1 — Banheira	R$ 23.052,00	8,77%	40 unidades
2 — Bolsa	R$ 38.368,00	14,60%	40 unidades
3 — Camisetas	R$ 23.736,00	9,03%	40 kits
4 — Conjunto de mijão	R$ 41.736,00	15,88%	80 kits, cada kit completo
5 — Cueiro	R$ 22.052,00	8,39%	40 kits, cada kit composto por 3 cueiros
6 — Fralda de pano	R$ 18.480,00	7,03%	40 pacotes
7 — Fralda descartável P	R$ 26.132,00	9,95%	40 pacotes
8 — Pente e escova	R$ 15.988,00	6,09%	40 kits
11 — Mijão sem pé	R$ 20.920,00	7,96%	40 pacotes
12 — Toalha	R$ 18.872,00	7,18%	40 unidades

15.31. Será admitido o somatório de atestados de fornecimentos compatíveis para alcançar o quantitativo mínimo exigido. Um mesmo atestado poderá comprovar experiência relativa a diferentes itens, desde que seu conteúdo permita verificar o atendimento ao mínimo de cada parcela. Deverão ser preservadas as unidades de fornecimento e a composição dos kits e pacotes, admitidas conversões quando houver equivalência objetiva e tecnicamente justificável. O pertencimento ao mesmo segmento não autoriza a soma automática dos quantitativos de produtos distintos.

15.32. Não será exigida identidade absoluta entre a atividade principal constante do cadastro da licitante e cada produto arrematado, desde que suas atividades econômicas sejam compatíveis com o fornecimento dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê e que sejam atendidas as licenças e autorizações legalmente exigíveis.

15.33. Os documentos exigidos para habilitação deverão observar os requisitos e os marcos de validade definidos no edital, admitida, em diligência, a atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As licenças, autorizações, registros e certificações legalmente necessários à execução deverão permanecer válidos durante a contratação, cabendo à contratada providenciar tempestivamente sua renovação.

15.34. Os documentos relacionados à procedência, fabricação, registro, composição ou conformidade dos produtos deverão ser apresentados nos momentos expressamente definidos neste Termo de Referência e no edital, conforme sua finalidade e as exigências legais aplicáveis. A Administração poderá solicitar

esclarecimentos e documentos complementares em diligência ou durante a execução, observados os limites legais, sem criar requisitos de habilitação ou de aceitabilidade da proposta não previstos no instrumento convocatório.

15.35. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, confirmar sua autenticidade e verificar a regularidade dos estabelecimentos, fabricantes e produtos perante os órgãos competentes, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.36. As exigências previstas neste tópico deverão ser interpretadas de forma proporcional, considerando a natureza dos produtos, os riscos relacionados à higiene e à segurança do uso infantil, as condições de conservação e transporte e as obrigações efetivamente assumidas pela licitante, evitando-se requisitos desnecessários ou sem relação direta com os itens arrematados.

15.37. A apresentação dos documentos não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê, nem impedirá a fiscalização de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.38. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR ITEM

A licitante deverá apresentar, conforme os itens em que for provisoriamente declarada vencedora, a documentação técnica abaixo relacionada:

a) **Itens 01, 02 e 08:** Declaração de conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência;

b) **Itens 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 12:** Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências de etiquetagem estabelecidas na Portaria INMETRO nº 118/2021;

c) **Item 07:** Comprovante de regularização sanitária do produto perante a ANVISA, mediante comunicação prévia, conforme RDC nº 640/2022, admitida a comprovação mediante consulta à base oficial da Agência;

d) **Item 09:** Certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, correspondente à marca e ao modelo do produto ofertado, conforme Portaria INMETRO nº 216/2021.

As declarações poderão ser apresentadas em documento único, desde que identifiquem expressamente os itens aos quais se referem.

Os certificados e comprovantes de regularização poderão estar em nome do fabricante ou importador responsável pelo produto, não sendo obrigatória sua emissão em nome da empresa licitante.

Não será admitida a substituição dos certificados e comprovantes obrigatórios por simples declaração da licitante.

A documentação será exigida exclusivamente em relação aos itens arrematados.

16. PROPOSTA READEQUADA

16.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

16.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.3. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 262.740,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS**), conforme os custos unitários constantes da Planilha Orçamentária.

17.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

19.1.1. Entregar os itens destinados à composição dos enxovais para bebê nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, sem ônus adicional para a Administração.

19.1.2. Fazer acompanhar cada entrega da respectiva Nota Fiscal, com identificação do instrumento contratual ou da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, discriminando os produtos, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços contratados. As informações de lote e validade, quando aplicáveis, deverão constar das embalagens ou dos rótulos e ser registradas em documento que permita vinculá-las aos produtos entregues.

19.1.3. Recolher e substituir, sem ônus adicional para a Administração e nos prazos definidos neste Termo de Referência, os produtos recusados por inadequação às especificações, vícios, avarias, contaminação, deterioração, validade insuficiente, quando aplicável, ou outras desconformidades imputáveis à contratada, mediante comunicação formal da Administração. A contratada deverá, ainda, ressarcir os prejuízos comprovadamente decorrentes dessas falhas, após apuração e assegurado o direito de defesa, não constituindo o ressarcimento alternativa automática à obrigação de substituição.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.

a) Quando houver risco à saúde ou à segurança dos usuários, deverão ser adotadas providências imediatas de segregação e recolhimento dos produtos afetados, conforme determinação da Administração ou da autoridade competente.

b) A substituição não afastará a responsabilidade pelo atraso na entrega originalmente devida nem pelas demais consequências do descumprimento contratual.

19.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até o recebimento pela CONTRATANTE, assegurando que o transporte,

ainda que realizado por terceiros, observe as condições estabelecidas pelo fabricante e pelas normas aplicáveis, especialmente quanto à higiene, acondicionamento, empilhamento e proteção contra umidade, poeira, contaminação, calor excessivo, impactos e esmagamento.

19.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita ou da respectiva Ordem de Fornecimento. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de substituição estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.6. Apresentar, na entrega, os documentos de procedência, rastreabilidade e conformidade legalmente exigíveis ou expressamente previstos neste Termo de Referência para os respectivos itens, inclusive aqueles relacionados à identificação do fabricante ou importador, à composição, à rotulagem ou etiquetagem e às certificações aplicáveis.

19.1.7. Assegurar que os kits, conjuntos e pacotes sejam entregues com todos os componentes e nas quantidades previstas nas especificações, providenciando a substituição ou complementação das apresentações incompletas ou desconformes, sem ônus adicional e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.1.8. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE.

19.1.9. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de fiscalizar o contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

20.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

20.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

20.3. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

20.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da finalização da liquidação da despesa, limitado aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições deste Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

21. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

21.1. Para participação no presente certame, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Tomé-Açu:

21.2. **Declaração de Conformidade Unificada** – documento pelo qual a licitante atesta o cumprimento das condições legais, ausência de fatos impeditivos, responsabilidade pelas informações prestadas, atendimento às normas trabalhistas, reserva de cargos, proibições constitucionais e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

21.3. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** – documento destinado às empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar seu porte e enquadramento fiscal, bem como a veracidade das informações prestadas.

21.4. Os modelos oficiais de ambas as declarações se encontram anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser utilizados obrigatoriamente pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

22. DAS PROIBIÇÕES

22.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do órgão gerenciador deste processo;

22.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

23. DOS ANEXOS

23.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

23.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

23.3. ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

23.4. ANEXO IV – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

Tomé-Açu/PA, dia 13 de novembro de 2026

Elaborado por:

WENILSON DA SILVA SANTA BRIGIDA:04704440290
Assinado de forma digital por WENILSON DA SILVA SANTA BRIGIDA:04704440290
Dados: 2026.11.13 09:15:34 -03'00'

WENILSON DA SILVA SANTA BRIGIDA
Focus Assessoria Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Divisão Interna de Planejamento de Licitações

Ciente e aprovo:

DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515
Assinado de forma digital por DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515
Dados: 2026.11.13 10:25:51 -03'00'

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Tomé-Açu/PA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Tomé-Açu/PA, __ de _____ de 2026

_____

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;

III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;

IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Tomé-Açu/PA, __ de _____ de 2026

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: [INFORMAR NÚMERO DO PREGÃO]
Processo Administrativo nº: [INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO, SE HOUVER]
Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO]
Valor depositado: R$ [INFORMAR VALOR]
Data do depósito/pagamento: [INFORMAR DATA]

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo **comprovante de pagamento/depósito da caução**, realizado em favor do Município de Tomé-Açu/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:
Banco: [INFORMAR BANCO]
Agência: [INFORMAR AGÊNCIA]
Conta: [INFORMAR CONTA]
Tipo de conta: [CORRENTE/POUPANÇA]
Titular da conta: [INFORMAR TITULAR]
CPF/CNPJ do titular: [INFORMAR CPF/CNPJ]
Chave PIX, se houver: [INFORMAR CHAVE PIX]

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao certame acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Tomé-Açu/PA, ___ de _____ de 20___.

[Nome do representante legal]
[cargo/função]
[razão social da empresa]
CNPJ nº [CNPJ]

Telefone: [INFORMAR]
E-mail: [INFORMAR]

ANEXO IV – APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de 12 itens destinados à composição de enxovais para bebê, para atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS de Tomé-Açu/PA, a Administração adota a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições previstas na legislação, na regulamentação municipal aplicável e no edital.

O objeto compreende vestuário infantil; materiais têxteis para higiene, banho e proteção; higiene descartável; transporte e organização de pertences; e banho, cuidados pessoais e alimentação infantil. Os produtos deverão atender às especificações e aos requisitos de qualidade, composição, tamanho, dimensões, capacidade, acabamento, identificação, acondicionamento e segurança aplicáveis a cada categoria.

A adoção desse mecanismo considera a análise mercadológica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que identifica estabelecimentos sediados em Tomé-Açu/PA com atuação na comercialização de produtos compatíveis com os componentes dos enxovais e potencial capacidade de participação no certame. O julgamento pelo menor preço por item permite a participação desses fornecedores conforme os produtos que efetivamente comercializam, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade dos componentes.

Para fins de aplicação da prioridade, será considerado local o território do Município de Tomé-Açu/PA, abrangendo sua sede, distritos e demais localidades integrantes do Município. O benefício será destinado às microempresas e empresas de pequeno porte nele sediadas, conforme os critérios de comprovação estabelecidos no edital.

A medida busca fortalecer a economia municipal, incentivar a atividade empresarial instalada no território local, estimular a manutenção de empregos e favorecer a circulação de renda no Município, em consonância com a função indutora das contratações públicas.

A aplicação do benefício observará a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, preservando a competitividade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

A prioridade local não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades nem afasta a ampla concorrência. Trata-se de mecanismo de preferência sujeito às condições e aos procedimentos previamente definidos no instrumento convocatório, preservando-se a legalidade, a isonomia, a motivação e a razoabilidade.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação de atendimento da SETAS, os estoques disponíveis e a capacidade de armazenamento. A reposição dos componentes deverá observar as proporções necessárias à montagem dos enxovais, evitando que a ausência de determinado item comprometa a disponibilização dos conjuntos às famílias beneficiárias.

A proximidade dos estabelecimentos sediados no Município pode favorecer o atendimento das Ordens de Fornecimento, a comunicação com a Administração, a reposição dos materiais e a substituição dos produtos recusados. Todos os fornecedores permanecerão sujeitos aos mesmos prazos, especificações e condições de execução, independentemente de sua localização.

A contratada deverá assegurar transporte, carga, descarga e entrega adequados, protegendo os produtos contra umidade, poeira, contaminação, impactos, quebras e deformações. Deverão ser preservadas a integridade das embalagens, a identificação dos materiais, a composição dos kits e pacotes e as condições de segurança para uso infantil.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE ATÉ 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, será identificada a melhor proposta válida apresentada para cada item, conforme o critério de julgamento pelo menor preço por item estabelecido no edital.

Caso a melhor proposta classificada tenha sido apresentada por empresa não sediada no Município de Tomé-Açu/PA, a Administração verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município que tenha apresentado proposta em valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, para fins de aplicação da prioridade de contratação local.

Havendo empresa local enquadrada como ME ou EPP nessa faixa, será observado o procedimento de exercício da prioridade previsto no edital e na regulamentação aplicável, respeitada a ordem de classificação entre as beneficiárias e as demais condições do certame.

A aplicação do benefício dependerá do atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade dos itens destinados à composição dos enxovais para bebê, observados os prazos legais de regularização fiscal e trabalhista.

O enquadramento na faixa de até 10% não implicará contratação automática da empresa local. O procedimento deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados, assegurando transparência, previsibilidade, isonomia e segurança jurídica.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para fins de aplicação da prioridade de contratação local, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa deverá comprovar que possui sede ou filial ativa no Município de Tomé-Açu/PA, mediante documentação hábil, a exemplo de contrato social ou estatuto, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, alvará de funcionamento, quando legalmente exigível, e demais documentos previstos no edital. Quando a comprovação ocorrer por filial, esta deverá corresponder ao estabelecimento participante do certame e responsável pelo fornecimento.

A licitante deverá estar regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e atender às condições legais para usufruir do tratamento favorecido.

A diferença entre a proposta apresentada pela empresa local e a melhor proposta válida para o respectivo item não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

O edital deverá prever expressamente a aplicação do benefício, com definição dos critérios de enquadramento, da forma de comprovação e do procedimento para exercício da prioridade local.

A empresa deverá declarar corretamente, no sistema ou nos documentos do certame, seu porte empresarial e sua condição de empresa local, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou apresentação de informação inverídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A empresa beneficiária deverá atender integralmente às condições de habilitação e às exigências técnicas relacionadas aos produtos que venha a fornecer, especialmente quanto à composição, ao tamanho, às dimensões, à capacidade, ao acabamento, à apresentação, à quantidade de peças por kit ou pacote, à identificação, à embalagem e à segurança para uso infantil.

Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada produto, as exigências de etiquetagem dos materiais têxteis, regularização sanitária das fraldas descartáveis e conformidade das mamadeiras e de seus componentes, além das licenças, autorizações e certificações legalmente exigíveis e previstas neste Termo de Referência e no edital.

EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para melhor compreensão do mecanismo, suponha-se que, para determinado item destinado à composição dos enxovais para bebê, a melhor proposta válida tenha sido apresentada por empresa sediada fora do Município de Tomé-Açu/PA, no valor de R$ 100,00.

Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Tomé-Açu/PA tenha apresentado proposta de até R$ 110,00, estará inserida na faixa de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, para fins de aplicação da prioridade local.

O enquadramento nessa faixa permitirá a participação no procedimento de exercício da prioridade previsto no edital, sem implicar contratação automática ou aceitação imediata do preço apresentado.

A contratação dependerá do cumprimento do procedimento aplicável, da classificação da proposta, do atendimento às condições de habilitação e da conformidade do produto com as especificações exigidas para o respectivo item.

DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração adota como diretriz a realização de disputa em ampla concorrência, com prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos observará as hipóteses legais de afastamento, mediante justificativa específica para os itens abrangidos pela decisão.

A análise deverá considerar o valor estimado individualmente, a divisibilidade dos produtos, a existência de fornecedores competitivos e as condições de execução. Eventual afastamento deverá estar fundamentado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com demonstração dos elementos que sustentam a decisão.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores dos diferentes segmentos comerciais, sem exigir que uma única empresa forneça todos os componentes. A gestão das entregas deverá acompanhar os quantitativos, os saldos e os prazos de reposição, evitando que a ausência de determinado material comprometa a disponibilização dos enxovais completos.

O atendimento da demanda exige capacidade operacional e logística compatível com os itens adjudicados, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e substituição tempestiva dos produtos recusados. Essas condições serão exigidas de todos os fornecedores, independentemente de seu porte empresarial.

A complementaridade dos componentes será considerada na programação das solicitações e na organização dos estoques. Eventual prejuízo decorrente da exclusividade ou da cota reservada deverá ser demonstrado concretamente, considerando as características de cada item e as informações do mercado fornecedor constantes dos autos.

A prioridade local será compatibilizada com os demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis, sem substituir a fundamentação necessária ao afastamento de itens exclusivos ou de cotas reservadas.

A disputa em ampla concorrência não impedirá a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os benefícios legais cabíveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e à prioridade local, observadas as condições do instrumento convocatório.

Dessa forma, a não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos ficará limitada aos itens para os quais esteja comprovada hipótese legal de afastamento, devidamente identificados no processo e no edital. Para os demais itens, serão observados os tratamentos legalmente aplicáveis.

OBSERVAÇÃO – EMPATE FICTO

Além da prioridade de contratação local prevista neste anexo, o instrumento convocatório contemplará o tratamento favorecido decorrente do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado individualmente aos itens destinados à composição dos enxovais para bebê.

No Pregão Eletrônico, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o respectivo item, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.

Nessa hipótese, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a oportunidade de apresentar preço inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após sua convocação, sob pena de preclusão, observados os demais procedimentos legais e editalícios.

O benefício do empate ficto será aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de sua localização, não ficando restrito às sediadas no Município de Tomé-Açu/PA.

O empate ficto de até 5% e a prioridade de contratação local de até 10% do melhor preço válido constituem benefícios distintos, com fundamentos e procedimentos próprios. Sua aplicação deverá observar a forma e a ordem expressamente disciplinadas no edital, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, preservando-se a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame.